



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Circular n.º 239 /2024 – GAB

Osasco, 29 de outubro de 2024.

Prezadas Equipes Gestoras

**Assunto: Atividades de Visita Monitorada/Saídas Pedagógicas/Excursões**

Tendo em vista a necessidade de uniformizar procedimentos para a instrução de expedientes referentes a atividades de visita monitorada/saídas pedagógicas/excursões, reiteramos que os processos de solicitação de autorização para saída de alunos das Unidades Escolares, devem ser elaborados conforme orientações a seguir:

**Da Documentação:**

**1- Ofício:** encaminhar ofício, por meio de expediente de atendimento SEI, solicitando autorização para o evento ou comunicando a visita monitorada/excursão, se constar do Plano Gestão homologado.

**2- Plano de Atividades da Visita Monitorada/Saída Pedagógica/Excursão,** conforme roteiro abaixo:

- a) objetivos atrelados aos componentes curriculares envolvidos. Discriminar por componente curricular;
- b) programa das atividades a serem desenvolvidas;
- c) forma de avaliação pedagógica das atividades. Discriminar por componente curricular;
- d) local de destino;
- e) data e dia da semana;
- f) horário de saída e de retorno;
- g) anexar relação nominal dos alunos participantes; constando ano/série e faixa etária;
- h) alojamento, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- i) meio de transporte a ser utilizado, indicando a quantidade necessária;
- j) custo por aluno;
- k) anexar cópia da autorização dos pais ou responsáveis pelos alunos;
- l) informação de que a escola garantirá as atividades letivas normais para os alunos que não participarem da atividade.

**3- Termo de Responsabilidade:** constar no expediente o termo de responsabilidade devidamente assinado pelos professores ou outros responsáveis pela orientação e controle dos alunos durante toda a excursão. Discriminar o nome completo, RG, cargo/função. Das Providências:

a) **autorização individual**: devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno participante. As autorizações deverão estar em mãos dos docentes responsáveis pela visita monitorada/excursão, durante a mesma;

b) **relação nominal dos alunos**: elaborar em duas vias, constando o nome completo do aluno participante, idade e série. A primeira via deverá permanecer na escola e a segunda via deverá acompanhar a excursão (conferir se está atualizada);

c) **atividades dos alunos não participantes da visita monitorada/excursão**: deverão ser garantidas as atividades normais para os alunos que não participarem da visita monitorada/excursão, bem como sua integração às atividades prévias e posteriores ao evento; ,

d) **atividades pedagógicas e avaliação referentes à visita monitorada/excursão**: deverão ser previamente planejadas, com preparo dos alunos em relação aos procedimentos e atitudes adequados à natureza de cada evento, bem como deverão ser exploradas nas aulas seguintes, procurando tirar o maior proveito educacional das mesmas;

e) prever, planejar e incluir no Plano de Gestão e Proposta Pedagógica todas as visitas monitoradas/excursões que a escola realizar durante o ano, atreladas aos Planos de Ensino;

f) **excursões fora do perímetro urbano**: somente serão autorizadas quando o motivo pedagógico for devidamente justificado (estudo do meio observando a interdisciplinaridade);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

g) **alunos menores de idade**: quando a excursão de menores se realizar fora do perímetro da Região Metropolitana, observar o artigo 83 da Lei n.º 8069, de 13/07/1990 – ECA;

h) **prazo de encaminhamento do expediente**: no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização do evento. Fora desse prazo, sem justificativa plausível, a solicitação poderá ser indeferida.

### **Dos Cuidados Especiais:**

Solicitamos aos gestores escolares que **analisem cuidadosamente as saídas dos alunos para as atividades extraclasse – visitas monitoradas/excursões e evitem saídas para locais onde possam ocorrer conflitos de qualquer natureza e que coloquem em risco a segurança dos alunos, bem como evitem levar os alunos a programas de televisão e outros eventos cujos conteúdos não estejam em conformidade com a proposta pedagógica e com os objetivos e conteúdos propostos nos Planos de Ensino.**

Lembramos que as visitas monitoradas/excursões devem possibilitar aos alunos o desenvolvimento de competências, envolvendo aprendizagens cognitivas, habilidades e valores. Segundo Masetto (2002), as visitas técnicas e excursões devem:

- a. estar integradas aos assuntos que estão sendo estudados;
- b. ser preparados junto com os alunos, definindo-se o que observar e o que registrar;
- c. ser seguidas de elaboração de um relatório das observações e dados obtidos que fornecerão informações para estudo e debate com o Professor, buscando a integração teoria-prática.

Nesse sentido, a escola **deverá manter registros comprobatórios das contribuições pedagógicas** efetivas de acréscimo à aprendizagem dos alunos, inseridos nos anexos dos Planos de Gestão da Unidade Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Recomendamos que os gestores escolares envidem todos os esforços para garantir a participação do maior número de alunos nas visitas monitoradas/excursões, visando ao princípio democrático da educação inclusiva, adotando medidas que possibilitem a adesão, notadamente na previsão de custos para que estes não sejam fator preponderante de impedimento.

Pelo atendimento ao solicitado, agradecemos a colaboração.

Ariovaldo Guinther  
RG 25.790.923-0  
Dirigente Regional de Ensino